

da República Popular da China, a propósito da manutenção do Consulado-Geral da Federação Russa na Região Administrativa Especial de Hong Kong acordaram no seguinte:

1. O Governo da República Popular da China dá o seu consentimento à manutenção por parte do Governo da Federação Russa do seu Consulado-Geral na Região Administrativa Especial de Hong Kong, a qual é a sua área de jurisdição consular.

2. O Governo da Federação Russa dá o seu consentimento ao estabelecimento por parte do Governo da República Popular da China do seu Consulado-Geral na Federação Russa. As questões relativas à localização e à área de jurisdição consular do Consulado-Geral da República Popular da China, bem como a data para a sua entrada em funcionamento, serão resolvidas em tempo oportuno por meio de negociação entre as duas Partes.

3. O número de elementos de ambos os Consulados-Gerais será determinado entre as duas Partes de acordo com as necessidades das entidades consulares no exercício das suas funções consulares.

4. As duas Partes devem, em conformidade com as suas leis e regulamentos, conceder a assistência necessária à manutenção e ao estabelecimento do Consulado-Geral, bem como ao exercício das funções consulares.

5. O Governo da República Popular da China dá o seu consentimento à continuação do exercício das funções consulares na Região Administrativa Especial de Macau por parte do Consulado-Geral da Federação Russa na Região Administrativa Especial de Hong Kong, prestando-lhe o apoio necessário ao exercício destas funções, depois de o Governo da República Popular da China voltar a assumir o exercício da soberania sobre Macau, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999.

6. As duas Partes devem tratar entre si, com base nas normas do direito internacional e nas práticas internacionais, as questões decorrentes dos assuntos consulares, num espírito de amizade e cooperação na base da igualdade e do benefício mútuo.

7. O presente Acordo entra em vigor em 1 de Julho de 1997.

Concluído em Pequim, aos 27 de Junho de 1997, em duplicado nas línguas chinesa e russa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pelo Governo da
República Popular da China
(assinatura)

Pelo Governo da
Federação Russa
(assinatura)

第 22/2017 號行政長官公告

德意志聯邦共和國政府和中華人民共和國政府分別於一九九七年六月十八日和一九九七年六月二十三日以換文方式，就德意志聯邦共和國駐香港特別行政區總領事館在澳門特別行政區繼續執行領事職務達成協議（下稱“協議”）。按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈德意志聯邦共和國照會的德文正式文本及其中文和葡文譯本，以及中華人民共和國照會的中文正式文本及其葡文譯本。

協議自一九九九年十二月二十日起對澳門特別行政區產生效力。

二零一七年五月二日發佈。

行政長官 崔世安

Aviso do Chefe do Executivo n.º 22/2017

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, o Acordo entre o Governo da República Federal da Alemanha e o Governo da República Popular da China, relativo à continuação do exercício das funções consulares na Região Administrativa Especial de Macau por parte do Consulado-Geral da República Federal da Alemanha na Região Administrativa Especial de Hong Kong, concluído por troca de Notas datadas, respectivamente, de 18 de Junho de 1997 e de 23 de Junho de 1997 (Acordo), a primeira no seu texto autêntico em língua alemã, acompanhada das traduções para a língua chinesa e portuguesa, e a segunda no seu texto autêntico em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa.

Mais se torna público que o Acordo produziu efeitos em relação à Região Administrativa Especial de Macau a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Promulgado em 2 de Maio de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



Botschaft
der Bundesrepublik Deutschland
PEKING

Gz.: Pol 321.00/1 GR 9

Nr.189 /97

Verbalnote

Die Botschaft der Bundesrepublik Deutschland begrüßt das Ministerium für Auswärtige Angelegenheiten der Volksrepublik China und beehrt sich, dem Ministerium im Namen der Regierung der Bundesrepublik Deutschland unter Bezugnahme auf die kürzlich geführten Gespräche über die Aufrechterhaltung des Generalkonsulats der Bundesrepublik Deutschland in der Sonderverwaltungsregion Hongkong der Volksrepublik China folgende Vereinbarung vorzuschlagen:

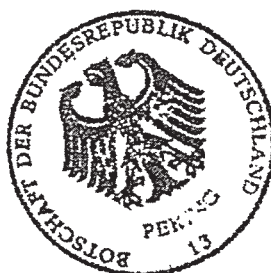
1. Die Regierung der Volksrepublik China stimmt zu, daß die Regierung der Bundesrepublik Deutschland ihr Generalkonsulat in der Sonderverwaltungsregion Hongkong der Volksrepublik China fortführt.
2. Die Regierung der Volksrepublik China nimmt zur Kenntnis, daß das Generalkonsulat der Bundesrepublik Deutschland in Hongkong konsularische Aufgaben in Macau wahrnimmt. Sie stimmt der Fortführung dieser Aufgaben nach der Wiederherstellung der Souveränität der Volksrepublik China über Macau ab dem 20. Dezember 1999 zu.
3. Für die Tätigkeit des Generalkonsulats der Bundesrepublik Deutschland in der Sonderverwaltungsregion Hongkong gilt das Wiener Übereinkommen vom 24. April 1963 über konsularische Beziehungen. Die konsularischen Angelegenheiten werden auf der Grundlage der Gleichheit und des gegenseitigen Vorteils und im Geiste der freundschaftlichen Zusammenarbeit geregelt.
4. Diese Vereinbarung wird in deutscher und chinesischer Sprache geschlossen, wobei jeder Wortlaut gleichermaßen verbindlich ist.

Falls sich die Regierung der Volksrepublik China mit den unter den Nummern 1 bis 4 gemachten Vorschlägen einverstanden erklärt, werden diese Note und die das Einverständnis der Regierung der Volksrepublik China zum Ausdruck bringende Antwortnote eine Vereinbarung zwischen unseren Regierungen bilden, die am 1. Juli 1997 in Kraft tritt.

Die Botschaft der Bundesrepublik Deutschland benutzt diesen Anlaß, das Ministerium für Auswärtige Angelegenheiten der Volksrepublik China erneut ihrer ausgezeichneten Hochachtung zu versichern.

Peking, den 18.06.1997

An das
Ministerium für Auswärtige Angelegenheiten
der Volksrepublik China
Peking



(譯文)
照會

第189/97號

中華人民共和國外交部：

德意志聯邦共和國大使館向中華人民共和國外交部致意並根據最近就保留德意志聯邦共和國駐中華人民共和國香港特別行政區總領事館所舉行的會談，謹代表德意志聯邦共和國政府向中華人民共和國外交部建議達成如下協議：

- 1、中華人民共和國政府同意德意志聯邦共和國政府繼續保留其駐中華人民共和國香港特別行政區總領事館。
- 2、中華人民共和國政府注意到德意志聯邦共和國駐香港總領事館在澳門執行領事職務的情況，並同意其自一九九九年十二月二十日中華人民共和國對澳門恢復行使主權後繼續執行這些職務。
- 3、一九六三年四月二十四日簽署的《維也納領事關係公約》適用於德意志聯邦共和國駐香港特別行政區總領事館的工作。領事事務將在平等互利的基礎上本着友好合作的精神予以處理。
- 4、本協定用德中兩種文字書寫，兩種文本具有同等效力。

如中華人民共和國政府表示同意上述一至四條建議，本照會和中華人民共和國政府表示同意的覆照將構成我們兩國政府間的一項協議。該協議將於一九九七年七月一日生效。

順致崇高的敬意。

一九九七年六月十八日，於北京

Embaixada da República Federal da Alemanha

Ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China

Pequim

N.º 189/97

Nota Verbal

A Embaixada da República Federal da Alemanha saúda atentamente o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China e em conformidade com a reunião de negociação recentemente realizada a propósito da manutenção do Consulado-Geral da República Federal da Alemanha na Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China, em nome do Governo da República Federal da Alemanha, tem a honra de propor que as duas Partes cheguem ao seguinte acordo:

1. O Governo da República Popular da China concorda com a continuação da manutenção por parte do Governo da República Federal da Alemanha do seu Consulado-Geral na Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China.

2. O Governo da República Popular da China toma nota das funções consulares que o Consulado-Geral na Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China exerce em Macau, e concorda com a continuação do exercício destas funções depois de o Governo da República Popular da China voltar a assumir o exercício da soberania sobre Macau, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999.

3. O funcionamento do Consulado-Geral da República Federal da Alemanha na Região Administrativa Especial de Hong Kong será regulado em conformidade com os princípios da Convenção de Viena sobre Relações Consulares de 24 de Abril de 1963. Os assuntos consulares serão tratados com base na igualdade e no benefício mútuo e num espírito de amizade e cooperação.

4. O presente Acordo é redigido nas línguas chinesa e alemã, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Se o Governo da República Popular da China manifestar a sua concordância quanto às propostas mencionadas nos números 1 a 4, a presente Nota juntamente com a Nota de resposta afirmativa constituirão um Acordo entre os dois Governos, que entrará em vigor em 1 de Julho de 1997.

A Embaixada da República Federal da Alemanha aproveita esta oportunidade para reiterar ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China os protestos da sua mais elevada consideração.

Pequim, 18 de Junho de 1997

(*carimbo*)

(97) 部領五字第127號

Bu Ling Wu Zi n.º 127 (97)

德意志聯邦共和國駐華大使館：

中華人民共和國外交部向德意志聯邦共和國駐華大使館致意，並榮幸地收到大使館一九九七年六月十八日第189/97號照會，內容如下：

“德意志聯邦共和國大使館向中華人民共和國外交部致意並根據最近就保留德意志聯邦共和國駐中華人民共和國香港特別行政區總領事館所舉行的會談，謹代表德意志聯邦共和國政府向中華人民共和國外交部建議達成如下協議：

一、中華人民共和國政府同意德意志聯邦共和國政府繼續保留其駐中華人民共和國香港特別行政區總領事館。

À Embaixada da República Federal da Alemanha na República Popular da China,

O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China apresenta os seus cumprimentos à Embaixada da República Federal da Alemanha na República Popular da China e tem a honra de acusar a recepção da Nota da Embaixada n.º 189/97 datada de 18 de Junho de 1997 com o seguinte conteúdo:

«A Embaixada da República Federal da Alemanha saúda atentamente o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China e em conformidade com a reunião de negociação recentemente realizada a propósito da manutenção do Consulado-Geral da República Federal da Alemanha na Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China, em nome do Governo da República Federal da Alemanha, tem a honra de propor que as duas Partes cheguem ao seguinte acordo:

1. O Governo da República Popular da China concorda com a continuação da manutenção por parte do Governo da República Federal da Alemanha do seu Consulado-Geral na Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China.

二、中華人民共和國政府注意到德意志聯邦共和國駐香港總領事館在澳門執行領事職務的情況，並同意其自一九九九年十二月二十日中華人民共和國對澳門恢復行使主權後繼續執行這些職務。

三、一九六三年四月二十四日簽署的《維也納領事關係公約》適用於德意志聯邦共和國駐香港特別行政區總領事館的工作。領事事務將在平等互利的基礎上本着友好合作的精神予以處理。

四、本協議用德中兩種文字書寫，兩種文本具有同等效力。

如中華人民共和國政府表示同意上述一至四條建議，本照會和中華人民共和國政府表示同意的覆照將構成我們兩國政府間的一項協議。該協議將於一九九七年七月一日生效。”

中華人民共和國外交部謹代表中華人民共和國政府確認，同意上述照會內容。

順致崇高的敬意。

中華人民共和國外交部（印）

一九九七年六月二十三日於北京

2. O Governo da República Popular da China toma nota das funções consulares que o Consulado-Geral na Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China exerce em Macau, e concorda com a continuação do exercício destas funções depois de o Governo da República Popular da China voltar a assumir o exercício da soberania sobre Macau, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999.

3. O funcionamento do Consulado-Geral da República Federal da Alemanha na Região Administrativa Especial de Hong Kong será regulado em conformidade com os princípios da Convenção de Viena sobre Relações Consulares de 24 de Abril de 1963. Os assuntos consulares serão tratados com base na igualdade e no benefício mútuo e num espírito de amizade e cooperação.

4. O presente Acordo é redigido nas línguas chinesa e alemã, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Se o Governo da República Popular da China manifestar a sua concordância quanto às propostas mencionadas nos números 1 a 4, a presente Nota juntamente com a Nota de resposta afirmativa constituirão um Acordo entre os dois Governos, que entrará em vigor em 1 de Julho de 1997.»

O Ministério dos Negócios Estrangeiros, em nome do Governo da República Popular da China, tem a honra de confirmar que concorda com o conteúdo da *supra* referida Nota.

O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China aproveita esta oportunidade para reiterar à Embaixada da República Federal da Alemanha os protestos da sua mais elevada consideração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros
da República Popular da China

(*carimbo*)

Pequim, 23 de Junho de 1997

第 23/2017 號行政長官公告

智利共和國政府和中華人民共和國政府分別於一九九八年五月四日和一九九八年五月六日以換文方式，就智利共和國駐香港特別行政區總領事館在澳門特別行政區執行領事職務達成協議（下稱“協議”）。按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈智利共和國照會的西班牙文正式文本及其中文和葡文譯本，以及中華人民共和國照會的中文正式文本及其葡文譯本。

協議自一九九九年十二月二十日起對澳門特別行政區產生效力。

二零一七年五月二日發佈。

行政長官 崔世安

Aviso do Chefe do Executivo n.º 23/2017

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, o Acordo entre o Governo da República do Chile e o Governo da República Popular da China, relativo ao exercício de funções consulares na Região Administrativa Especial de Macau por parte do Consulado-Geral da República do Chile na Região Administrativa Especial de Hong Kong, concluído por troca de Notas datadas, respectivamente, de 4 de Maio de 1998 e de 6 de Maio de 1998 (Acordo), a primeira no seu texto autêntico em língua espanhola, acompanhada das traduções para a língua chinesa e portuguesa, e a segunda no seu texto autêntico em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa.

Mais se torna público que o Acordo produziu efeitos em relação à Região Administrativa Especial de Macau a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Promulgado em 2 de Maio de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.